

Pb & R.F.F. n.º 123 / 39

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO

N.º

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

— SECÇÃO

1939

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO *Revisão de títulos de terras*

INTERESSADO *Astyanax Teixeira*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 <i>A. D. J. L. 36</i>	2 3 39		19
2 <i>Valdon</i>	30 3 39		20
3 <i>S. Du. 145</i>	14 4 39		21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISÓRA DE
TITULOS DE TERRAS
(Decreto-Lei 893)

Ofº nº 36

Rio de Janeiro, 2 de Março de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente á venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro-Gloria, situada na bacia hidrografica do Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. Astyanax Teixeira, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 123/39, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

ECR.

D.T.C. 647/39

L



P. B. E. R. T. T.

123/39

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

201

30 de Março de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de Títulos e Terras.

Devidamente informado por esta Diretoria, transmito-vos o incluso processo D.T.C. 647/39, referente à venda de um lote de terras situado na Fazenda Retiro e Gloria, em que é interessado o Sr. ASTYANAX TEIXEIRA.

Saudações

José de Oliveira Marques

Diretor

C O P I A

Tendo em vista que a D.T.C., na informação supra, considera necessarias ao Serviço de Colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que o requerente, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executou melhoramentos e possui benfeitorias no lote nº 2, de que é locatario e no lote nº 7, de que é occupante, a Comissão reconhece estar dito requerente amparado pelo disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, ficando-lhe assegurada preferencia para a aquisição do dominio pleno dos referidos lotes, conforme requer.

Rio, 10/4/39.

- (a) Luciano Pereira da Silva
- (a) Plinio de Freitas Travassos
- (a) Henrique Dietrich

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Aurora Pereira de Brito

J. B. de Almeida
Of. de H.

C O P I A

Tendo em vista que a D.T.C., na informação supra, considera necessarias ao Serviço de Colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que o requerente, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executou melhoramentos e possui benfeitorias no lote nº 2, de que é locatario e no lote nº 7, de que é ocupante, a Comissão reconhece estar dito requerente amparado pelo disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, ficando-lhe assegurada preferencia para a aquisição de dominio pleno dos referidos lotes, conforme requer.

Rio, 10/4/39.

- (a) Luciano Pereira da Silva
- (a) Plinio de Freitas Travassos
- (a) Henrique Dietrich

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Aurora Pardo Balthazar

G. B. Azevedo
Of. adm. H

C O P I A

Tendo em vista que a D.T.C., na informação supra, considera necessarias ao Serviço de Colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que o requerente, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executou melhoramentos e possui benfeitorias no lote nº 2, de que é locatario e no lote nº 7, de que é ocupante, a Comissão reconhece estar dito requerente amparado pelo disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, ficando-lhe assegurada preferencia para a aquisição do dominio pleno dos referidos lotes, conforme requer.

Rio, 10/4/39.

- (a) Luciano Pereira da Silva
- (a) Plinio de Freitas Travassos
- (a) Henrique Dietrich

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Suzana Pegada Beltrão

G. Bittencourt
Adj. adm. H.

PROCESSO P.C.E.R.T.T. 123/39, em que é interessado o Snr. ASTYANAX
TRIXEIRA, terras no "Retiro Gloria," em Nova Iguaçu.

DESPACHO de 2/3/1939.

"Tratando-se de ocupação de terras que interessam á D.T.C.,
solicite-se a audiência desta, no sentido de se pronunciar sobre a
conveniencia da colonização das mesmas terras, nos termos do artº 23
do decreto-lei nº 893, de 26-11-38, bem como sobre a existencia e
regularidade de culturas e forma por que são custeadas, no terreno
em apreço, conforme preceitua o artº 8º, do citado decreto-lei."

COPIA DO OFICIO nº 36 de 2 de março de 1939, encaminhado ao Snr.
Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricul-
tura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente á
venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro-Glo-
ria, situada na bacia hidrografica do Iguaçu, Estado do Rio de Ja-
neiro, em que é interessado o Snr. Astyanax Teixeira, incluso vos en-
viamos o processo P.C.E.R.T.T. 123/39, para que vos pronuncieis a re-
peito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei
nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comi-
são, na petição em apreço. Atenciosas saudações. A Comissão,

Resposta do officio acima mencionado: D.T.C. 647/39.

Officio 201 de 30/3/39, da Diretoria de Terras e Colonização do Minis-
terio da Agricultura.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Titulos de Terras.

Devidamente informado por esta Diretoria, transmito-vos o
incluso processo D.T.C. 647/39, referente á venda de um lote de ter-
ras situada na Fazenda Retiro e Gloria, em que é interessado o Snr.
ASTYANAX TRIXEIRA.

COPIA DO OFICIO nº 145 de 14 de abril de 1939, encaminhado ao Snr.
Diretor do Dominio da União.

Em cumprimento ao disposto no artº 3º do Decreto-lei nº
893, de 26-11-38, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T.123/39,
relativo aos lotes rurais ns. 2 e 7 da Fazenda Retiro-Gloria, situa-
do no Municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para o de-
vido cumprimento da decisão desta Comissão.

É interessado nos lotes em apreço o seu ocupante, Sr. ASTY-
ANAX TRIXEIRA, que, de acôrdo com a decisão desta Comissão, tem direi-
to á aquisição do dominio pleno dos mesmos, em face do disposto no
artº 8º, do aludido decreto-lei, sujeitando-se, porem, á modificação
das linhas divisorias e limite de área previstos no citado decreto-
lei e demais disposições regulamentares relativas aos serviços de co-
lonização.

Assim, o presente processo, apos o necessario registro nes-
sa Diretoria, deverá ser encaminhado á Divisão de Terras e Colonia-
ção do Ministerio da Agricultura, a qual já foi ouvida, de conformi-
dade com o que preceitua o art. 23 do referido decreto-lei, e ampara-
rá o direito do requerente, dentro do plano de colonização que for
traçado para o proprio Nacional em questao. (A Comissão)

CONFERE COM OS ORIGINAES

Maria Augusta de Moraes
AUX.

VISTO

J. B. Bittencourt
Secretario

PROCESSO P.C.E.R.T.T. 123/39, em que é interessado o Snr. ASTYANAX TEIXEIRA, terras no "Retiro Gloria," em Nova Iguaçu.

DESPACHO de 2/3/1939.

"Tratando-se de ocupação de terras que interessam á D.T.C., solicite-se a audiência desta, no sentido de se pronunciar sobre a conveniencia da colonização das mesmas terras, nos termos do artº 23 do decreto-lei nº 893, de 26-11-938, bem como sobre a existencia e regularidade de culturas e forma por que são custeadas, no terreno em apreço, conforme preceitua o artº 82, do citado decreto-lei."

COPIA DO OFICIO nº 36 de 2 de março de 1939, encaminhado ao Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente á venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro-Gloria, situada na bacia hidrografica do Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. Astyanax Teixeira, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 123/39, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço. Atenciosas saudações. A Comissão,

Resposta do officio acima mencionado: D.T.C. 647/39.

Officio 201 de 30/3/39, da Diretoria de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras.

Devidamente informado por esta Diretoria, transmito-vos o incluso processo D.T.C. 647/39, referente á venda de um lote de terras situada na Fazenda Retiro e Gloria, em que é interessado o Snr. ASTYANAX TEIXEIRA.

COPIA DO OFICIO Nº 145 de 14 de abril de 1939, encaminhado ao Snr. Diretor do Dominio da União.

Em cumprimento ao disposto no artº 32 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T.123/39, relativo aos lotes rurais ns. 2 e 7 da Fazenda Retiro-Gloria, situado no Municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão.

É interessado nos lotes em apreço o seu ocupante, Sr. ASTYANAX TEIXEIRA, que, de acôrdo com a decisão desta Comissão, tem direito á aquisição do dominio pleno dos mesmos, em face do disposto no artº 82, do aludido decreto-lei, sujeitando-se, porem, á modificação das linhas divisorias e limíte de área previstos no citado decreto-lei e demais disposições regulamentares relativas aos serviços de colonização.

Assim, o presente processo, apos o necessario registro nessa Diretoria, deverá ser encaminhado á Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura, a qual já foi ouvida, de conformidade com o que preceitua o art. 23 do referido decreto-lei, e amparará o direito do requerente, dentro do plano de colonização que for traçado para o proprio Nacional em questão. (A Comissão)

CONFERE COM OS ORIGINAES

V I S T O

Messa Augusto da Silva
AUG.

PROCESSO P.C.E.R.T.T. 123/39, em que é interessado o Snr. ASTYANAX TEIXEIRA, terras no "Retiro Gloria," em Nova Iguassú.

DESPACHO de 2/3/1939.

"Tratando-se de ocupação de terras que interessam á D.T.C., solicite-se a audiência desta, no sentido de se pronunciar sobre a conveniencia da colonização das mesmas terras, nos termos do artº 23 do decreto-lei nº 893, de 26-11-938, bem como sobre a existencia e regularidade de culturas e forma por que são custeadas, no terreno em apreço, conforme preceitua o artº 8º, do citado decreto-lei."

COPIA DO OFICIO nº 36 de 2 de março de 1939, encaminhado ao Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente á venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro-Gloria, situada na bacia hidrografica do Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. Astyanax Teixeira, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 123/39, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço. Atenciosas saudações. A Comissão,

Resposta do officio acima mencionado: D.T.C. 647/39.

Officio 201 de 30/3/39, da Diretoria de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras.

Devidamente informado por esta Diretoria, transmito-vos o incluso processo D.T.C. 647/39, referente á venda de um lote de terras situada na Fazenda Retiro e Gloria, em que é interessado o Snr. ASTYANAX TEIXEIRA.

COPIA DO OFICIO Nº 145 de 14 de abril de 1939, encaminhado ao Snr. Diretor do Dominio da União.

Em cumprimento ao disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T.123/39, relativo aos lotes rurais ns. 2 e 7 da Fazenda Retiro-Gloria, situado no Municipio de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão.

É interessado nos lotes em apreço o seu ocupante, Sr. ASTYANAX TEIXEIRA, que, de acôrdo com a decisão desta Comissão, tem direito á aquisição do dominio pleno dos mesmos, em face do disposto no artº 8º, do aiudido decreto-lei, sujeitando-se, porem, á modificação das linhas divisorias e limáte de área previstos no citado decreto-lei e demais disposições regulamentares relativas aos serviços de colonização.

Assim, o presente processo, apos o necessario registro nessa Diretoria, deverá ser encaminhado á Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura, a qual já foi ouvida, de conformidade com o que preceitua o art. 23 do referido decreto-lei, e amparará o direito do requerente, dentro do plano de colonização que for traçado para o proprio Nacional em questão. (A Comissão)

CONFERE COM OS ORIGINAES

V I S T O

Maria Augusta Pajade Bellini
AUG.

PROCESSO P.C.H.R.T.T. 123/39, em que é interessado o Sr. ASTYANAX TEIXEIRA, terras no "Retiro Gloria," em Nova Iguaçu.

DESPACHO de 2/3/1939.

"Tratando-se de ocupação de terras que interessam à D.T.C., solicite-se a audiência desta, no sentido de se pronunciar sobre a conveniência da colonização das mesmas terras, nos termos do artº 23 do decreto-lei nº 893, de 26-11-38, bem como sobre a existência e regularidade de culturas e forma por que são custeadas, no terreno em apreço, conforme preceitua o artº 82, do citado decreto-lei."

COPIA DO OFÍCIO nº 36 de 2 de março de 1939, encaminhado ao Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente à venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro-Gloria, situada na bacia hidrográfica do Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. Astyanax Teixeira, incluso vos enviamos o processo P.C.H.R.T.T. 123/39, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço. Atenciosas saudações. À Comissão,

Resposta do ofício acima mencionado: D.T.C. 647/39.

Ofício 201 de 30/3/39, da Diretoria de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Diretoria, transmito-vos o incluso processo D.T.C. 647/39, referente à venda de um lote de terras situada na Fazenda Retiro e Gloria, em que é interessado o Sr. ASTYANAX TEIXEIRA.

COPIA DO OFÍCIO nº 145 de 14 de abril de 1939, encaminhado ao Sr. Diretor do Domínio da União.

Em cumprimento ao disposto no artº 32 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-38, incluso vos enviamos o processo P.C.H.R.T.T. 123/39 relativo aos lotes rurais ns. 2 e 7 da Fazenda Retiro-Gloria, situado no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão.

É interessado nos lotes em apreço o seu ocupante, Sr. ASTYANAX TEIXEIRA, que, de acordo com a decisão desta Comissão, tem direito à aquisição do domínio pleno dos mesmos, em face do disposto no artº 82, do aludido decreto-lei, sujeitando-se, porém, à modificação das linhas divisorias e limite de área previstos no citado decreto-lei e demais disposições regulamentares relativas aos serviços de colonização.

Assim, o presente processo, após o necessário registro na Diretoria, deverá ser encaminhado à Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, a qual já foi cuidada, de conformidade com o que preceitua o art. 23 do referido decreto-lei, e amparará o direito do requerente, dentro do plano de colonização que for traçado para o próprio Nacional em questão. (A Comissão)

CONFERE COM OS ORIGINAIS

V I S T O

Maria Fátima Casado Bellão
AUX.

145

14 de Abril de 1939 .

Sr. Diretor do Dominio da União .

Em cumprimento ao disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893 de 26-1-938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 123/39, relativo aos lotes rurais nos. 2 e 7 da Fazenda Retiro-Gloria, situada no Municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão.

E interessado nos lotes em apreço o seu ocupante, Sr. Astyanax Teixeira, que, de acordo com a decisão desta Comissão, tem direito a aquisição do dominio pleno dos mesmos, em face do disposto no artº 8º, do aludido decreto-lei, sujeitando-se, porem, a modificação das linhas divisorias e limite de arca previstos no citado decreto-lei e demais disposições regulamentares relativas aos serviços de colonização.

Assim, o presente processo, após o necessario registro nessa Diretoria, deverá ser encaminhado a Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura, a qual já foi ouvida, de conformidade com o que preceitua o art. 23 de referido decreto-lei, e amparará a direito do requerente, dentro do plano de colonização que for traçado para o proprio Nacional em questão.

A Comissão

H. 15-76

22 de Novembro de 1939.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

Abaixo transcrevemos, para vosso conhecimento, o teor do despacho proferido nos processos PCERTT - 123-146-310 a 323-2422, em que são interessados, respectivamente, ASTYANAX TEIXEIRA, OLDEMAR TEIXEIRA, GUILHERME GUTMANN e outros, ALBERICO TAVARES, relativos a terras situadas na Fazenda "Retiro-Gloria", Estado do Rio de Janeiro:

"Pelas decisões de 10/4/39, 30/6/39 e 3/7/39, esta Comissão reconheceu o direito preferencial dos requerentes à aquisição do domínio pleno dos terrenos que ocupam, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38 e como a D.T.C. declarou que aqueles terrenos interessam à colonização, está claro que os mesmos devem ser transferidos à referida repartição, à qual compete a alienação dos lotes rurais que fôrem projetados, submetendo os respectivos concessionarios ao regime agrícola adequado, nos termos da legislação em vigor para os trabalhos de colonização, como, aliás, ressalta do officio desta Comissão, nº 145, de 14/4/1939.

- 2 -

Não se trata, pois, de indenizar os ocupantes pelas benfeitorias que efetuaram, mas de conceder-lhes o domínio pleno dos terrenos que ocupam.

Oficie-se à D.T.C., dando-se-lhe conhecimento deste despacho e remeta-se o presente processo à D.D.U., para os devidos fins. Rio, 6/11/939. a) Luciano Pereira da Silva, Plinio de Freitas Travassos, Henrique Dietrich."

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Of. 583

22 de Novembro de 1939.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Passamos às vossas mãos, devidamente despachados, os inclusos processos PCERTT - 123-146-310 a 323-2422/39, em que são interessados, respectivamente, ASTYANAX TEIXEIRA, OLDEMAR TEIXEIRA, GUI-LHERME GUTMANN e outros, ALBERICO TAVARES, relativos a terras situadas na Fazenda "Retiro-Gloria", Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

P. 66 R. F. F. 146/39

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO

N.º

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

1939

— SECÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO *Revisão de Titulos de Terras*

INTERESSADO *Oldemar Teixeira*

ANEXOS *P. 66 R. F. F. 2368/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	<i>Of. no 43 de</i>	<i>22</i>	<i>3</i>	<i>39</i>	19				
2					20				
3	<i>Of. no 361 de</i>	<i>12</i>	<i>7</i>	<i>39</i>	21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISÓRA
DE
TITULOS DE TERRAS
(DECRETO-LEI 893)

Ofº nº 73

Rio de Janeiro, 22 de março de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da
Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente
á venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Reti-
ro-Gloria, na bacia hidrografica do Iguassú, Estado do Rio de Ja-
neiro, em que é interessado o Snr. OLDEMAR TEIXEIRA, incluso vos
enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 146-39, para que vos pronuncieis
a respeito, nos termos do artº 8º, do Decreto-Lei nº 893, de ...
26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na
petição em apreço.

Atenciosas saudações

A Comissão,

(Á 3a. secção - 23.3.39. (a) José de Oliveira Marques.- CARIMBO -
D.T.C. PROTOCOLO 3a. Secção Hora Dia 24-3-39. - (a) BOLIVAR.)
1a. S. Secção - informar. (a) F. Villaboim. - CARIMBO 27 Março 1939.
Recebido em 27/3/39. (a) Ruben Helmolt. - Aux.escrita 4a.classe.)

C O P I A

PROCESSO 146/39, em que é interessado o Snr. OLDEMAR TEIXEIRA.

DESPACHO DADO PELA D.T.C. EM 29 DE MARÇO DE 1939.

X idêntica ao original

Snr. Assistente-Chefe. - Cumpre-me informar que a situação do interessado Snr. OLDEMAR TEIXEIRA, é idêntica a do Snr. ASTYANAX TEIXEIRA, cujo processo D.T.C.-647/39 teve oportunidade de estudar e manifestar-me de maneira seguinte: - Snr. Assistente-Chefe. - Pelo ofício nº 36 de 2 de Março do corrente ano, que capeia o presente processo, a Primeira Comissão Revisôra de Titulos de Terras, solicita audiência desta Divisão, afim de poder resolver o assunto referente à venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro-Gloria, em que preceitua os arts. 8º, 23 e seu paragrafo, do Decreto-Lei nº 893 de 26 de Novembro de 1938. Tendo a informar que em atenção ao despacho supra aludido a Fazenda denominada Retiro-Gloria, é necessaria ao Serviço de Colonização, aliás como elementos comprovantes, anexo por copia o expediente organizado por esta Sub-Secção em 25 de Agosto de 1935, quando solicitou a requisição da aludida Fazenda para tal fim e outro em 12 de Outubro de 1938, após vistoria feita na aludida Fazenda, a requerimento dos que nesta data ocupam as terras prefaladas e onde ficou comprovada a existencia de benfeitorias e melhoramentos executados pelos atuais ocupantes, dentre elles o requerente. - Cumpre-me outrossim salientar, que o requerente tem custeado por si e regularmente a lavoura existente. - Rio de Janeiro, 29 de Março de 1939. - (a) FRANCISCO FERNANDES LEITE. Sub-Assistente Engº. - GARIMBO da D.T.C. PROTOCOLO - 3a. Secção Hora Dia-4/5/39. - (a) BOLIVAR. -----

Ao Snr. Diretor, com a informação retro. - (a) P. VILLABOIM/-GARIMBO D.T.C. 4 MAIO 1938. - De acordo com a informação do Sub-Ass. F.Leite. Restitua-se, com oficio, à P.C.E.R.T.F. - 5.5.39. -(a) José de Oliveira Marques. - Dr. Mello Mattos. - 2-5-39. -(A) ARMANDO. - Junto projeto de expediente. - Em 8.5.939. (a) Mello Mattos.

/MAPB.

C O N T I N U A C Ã O

D.T.C. 864/39 - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO - OF. 376 - Rio de Janeiro, D. F. 16/5/39. - *ROBERTT. 2368 - 18/5/39*

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de Títulos de Terras. - Restituindo-vos o incluso processo D.T.C. 864/39, encaminhado com o vosso officio nº 73, de 22 de Março ultimo, relativo á venda de um lote na Fazenda "Retiro - Gloria" Estado do Rio de Janeiro, de que é interessado o Snr. Oldemar Teixeira, cumpre-me declarar-vos que o referido lote interessa á colonização, de conformidade com a informação constante do mesmo processo. - Saudações - (a) José de Oliveira Marques - Diretor -

DESPACHO DADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISÔRA DE TITULOS DE TERRAS.

Tendo em vista que a D.T.C., em informação prestada neste processo, considera necessarias aos serviços de colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que o requerente, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executou melhoramentos e possui benfeitorias no lote nº 6, de que é ocupante, a Comissão reconhece estar dito requerente amparado pelo disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 393, de 26/11/938, ficando-lhe assegurada preferencia para a aquisição do dominio pleno do referido lote, conforme requer. - Rio, 3.7.1939. - (aa.) LUCIANO PEREIRA DA SILVA - PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS - HENRIQUE DIETRICH. -----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Suzana Regada Beltrão
AUX. DE ESC. DE 3ª CLASSE

J. Bittencourt
OF. ADM. CLASSE "H".

C O P I A

PROCESSO 146/39, em que é interessado o Snr. OLDEMAR TEIXEIRA.

DESPACHO DADO PELA D.T.C. EM 29 DE MARÇO DE 1939.

Snr. Assistente-Chefe. - Cumpre-me informar que a situação do interessado Snr. OLDEMAR TEIXEIRA, é idêntica a do Snr. ASTYANAX TEIXEIRA, cujo processo D.T.C.-647/39 tive oportunidade de estudar e manifestar-me de maneira seguinte: - Snr. Assistente-Chefe. - Pelo ofício nº 36 de 2 de Março do corrente ano, que capeia o presente processo, a Primeira Comissão Revisôra de Títulos de Terras, solicita audiência desta Divisão, afim de poder resolver o assunto referente á venda de um lote de terras situado na Fazenda denominada Retiro-Gloria, em que preceitua os arts. 8ª, 2ª e seu paragrafo, do Decreto-Lei nº 893 de 26 de Novembro de 1938. Tendo a informar que em atenção ao despacho supra aludido a Fazenda denominada Retiro-Gloria, é necessaria ao Serviço de Colonização, aliás como elementos comprovantes, anexo por copia o expediente organizado por esta Sub-Secção em 25 de Agosto de 1935, quando solicitou a requisição da aludida Fazenda para tal fim e outro em 12 de Outubro de 1938, após vistoria feita na aludida Fazenda, a requerimento dos que nesta data ocupam as terras prefaladas e onde ficou comprovada a existencia de benfeitorias e melhoramentos executados pelos atuais ocupantes, dentre elles o requerente. - Cumpre-me outrossim salientar, que o requerente tem custeado por si e regularmente a lavoura existente. - Rio de Janeiro, 29 de Março de 1939. - (a) FRANCISCO FERNANDES LEITE. Sub-Assistente Engº. - CARIMBO da D.T.C. PROTOCOLO - 3a. Secção Hora Dia-4/5/39. - (a) BOLIVAR. -----

Ao Snr. Diretor, com a informação retro. - (a) P. VILLABOIM/-CARIMBO D.T.C. 4 MAIO 1938. - De acordo com a informação do Sub-Ass. F.Leite. Restitua-se, com oficio, à P.C.E.R.T.F. - 5.5.39. -(a) José de Oliveira Marques. - Dr. Mello Mattos. - 8-5-39. -(A) ARMANDO. - Junto projeto de expediente. - Em 8.5.939. (a) Mello Mattos.

C O N T I N U A

/MAPB.

C O N T I N U A Ç Ã O

D.T.C. 864/39 - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO - OF. 376 - Rio de Janeiro, D. F. 16/5/39.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras. - Restituindo-vos o incluso processo D.T.C. 864/39, encaminhado com o vosso officio nº 73, de 22 de Março ultimo, relativo á venda de um lote na Fazenda "Retiro - Gloria" Estado do Rio de Janeiro, de que é interessado o Snr. Oldemar Teixeira, cumpre-me declarar-vos que o referido lote interessa á colonização, de conformidade com a informação constante do mesmo processo. - Saudações -

(a) José de Oliveira Marques - Diretor -

DESPACHO DADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Tendo em vista que a D.T.C., em informação prestada neste processo, considera necessarias aos serviços de colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que o requerente, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executou melhoramentos e possui benfeitorias no lote nº 6, de que é occupante, a Comissão reconhece estar dito requerente emparado pelo disposto no artº 8º de Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, ficando-lhe assegurada preferencia para a aquisição do dominio pleno do referido lote, conforme requer. - Rio, 3.7.1939. - (aa.) LUCIANO PEREIRA DA SILVA - PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS - HENRIQUE DIETRICH. -----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Aurora Tereza Beltrão
AUX. DE ESC. DE 3ª. CLASSE

[Signature]
OF. ADM. CLASSE "R".

S

Of. 361

12 de julho de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT.146/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno na Fazenda Retiro-Gloria, Estado do Rio de Janeiro.

É interessado no processo anexo o Snr. OLDEMAR TEIXEIRA, que, na qualidade de ocupante e proprietario das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferencia para aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26/11/38.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

TERRAS.

Ofício nº 962

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras.

Junto vos remeto, para os devidos fins, o processo P.C.E.R.T.T. 2422/39, (DTC. 3280/39), relativo a um lote de terras na Fazenda "Retiro Gloria", Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. Oldemar Teixeira e outros.

O referido processo foi com o pronunciamento dessa comissão encaminhado em 12 de Julho p. passado ao Dominio da União, e volta agora, sem o cumprimento da decisão proferida com o parecer da P.C.E.R.T.T..

Saudações.

a) José de Oliveira Marques

Diretor

FICHA N.
1402
1ª Sub-Divisão - Terras
COLONIZAÇÃO
S. P. O.

PEREIRA 2642/39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

D. T. C.
PROTOCOLO 6
14 | 7 | 39
Nº 2334

EL.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 15 de Julho de 1939.

M. A. 340

Of. 962 em 17/11/39
 647/39
 Ag. 17/11/39
 Grad.

Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura,

Passo às vossas mãos o incluso processo
nº 29.177/39, afim de que essa Diretoria se digne de
tomar as necessárias providencias.

Apresento-vos, neste ensejo atenciosas
saudações.

PROCº nº 29.177/39)

Ari Azambuja
Ari Azambuja
(Chefe do Serviço)



a 3ª sec.
19.7.39

W. M. ...

Of. 5-76

29

de Novembro de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

Abaixo transcrevemos, para vosso conhecimento, o teor do despacho proferido nos processos PCERTT - 123-146-310 a 323-2422, em que são interessados, respectivamente, ASTYANAX TEIXEIRA, OLDEMAR TEIXEIRA, GUILHERME GUTHMANN e outros, ALBERICO TAVARES, relativos a terras situadas na Fazenda "Retiro-Gloria", Estado do Rio de Janeiro:

"Pelas decisões de 10/4/39, 30/6/39 e 3/7/39, esta Comissão reconheceu o direito preferencial dos requerentes à aquisição do domínio pleno dos terrenos que ocupam, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38 e como a D.T.C. declarou que aqueles terrenos interessam à colonização, está claro que os mesmos devem ser transferidos à referida repartição, à qual compete a alienação dos lotes rurais que fôrem projetados, submetendo os respectivos concessionarios ao regime agrícola adequado, nos termos da legislação em vigor para os trabalhos de colonização, como, aliás, ressalta do officio desta Comissão, nº 145, de 14/4/1939.

- 2 -

Não se trata, pois, de indenizar os ocupantes pelas benfeitorias que efetuaram, mas de conceder-lhes o domínio pleno dos terrenos que ocupam.

Oficie-se à D.T.C., dando-se-lhe conhecimento deste despacho e remeta-se o presente processo à D.D.U., para os devidos fins. Rio, 6/11/939. a) Luciano Pereira da Silva, Plínio de Freitas Travassos, Henrique Dietrich."

Atenciosas saudações.

A Comissão,

2/589

22 de Novembro de 1939.

Sar. Director do Dominio da União.

Passamos às vossas mãos, devidamente despachados, os inclusos processos PCERTT - 123-146-310 a 323-2422/39, em que são interessados, respectivamente, ASTYANAX TEIXEIRA, OLDEMAR TEIXEIRA, GUILLERME GUTMANN e outros, ALBERICO TAVARES, relativos a terras situadas na Fazenda "Retiro-Gloria", Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PROTOCOLO GERAL

N.º

P. 6 & R. F. F. 310 a



ASSUNTO

N.º

323/39

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

ASSUNTO

Revisão de títulos

INTERESSADO

Guilherme Guitmann e outros

ANEXOS

P. 6 R. F. F. 2422/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 Of. à DTC. 130	11 4 39	19	
2		20	
3 Of. à DMU. 368	12 7 39	21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA
DE
TITULOS DE TERRAS
(DECRETO-LEI 893)

of: nº 130

Rio de Janeiro, 11

de ^{abril} ~~março~~ de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder resolver o assunto referente à venda de um lote de terras situado entre as Paradas Retiro e Gloria, Município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. GUILHERME GUIMANN e outros, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 310 a 323/39, para que vos pronunciéis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço.

Atenciosas saudações

A Comissão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO RIO DE JANEIRO, D. F.

15 de maio de 1939.

359

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Junto vos restituo, devidamente informado, o processo P.C.E.R.T.T. 310 a 323/39, referente a varios requerimentos em que são interessados GUILHERME GUITMANN, ALBERICO TAVARES, CANDIDIO GONÇALVES DUARTE BURITY, RAUL SOARES DE OLIVEIRA, DELIO SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ SILVA e outros, DIONYSIO MARCIONILLO DE SOUZA, MANOEL GONÇALVES DA SILVA TORRES, JOSE ROSA DA SILVA JUNIOR, FREDERICO VANETTI, SYLVIO MARTINS AZEREDO, EDMUNDO DE AQUINO NOGUEIRA BRANDÃO, ALCIDES PARISIO DE SOUZA e MANOEL MENDES.

Saudações


José de Oliveira Marques

Diretor

PROCESSOS 310 a 323/39, em que são interessados os Snrs. GUILHERME GUITMANN e outros. - DESPACHO DADO PELA D.T.C. EM 4 DE MAIO DE 1939. D.T.C. 1087/39. -----

Snr. Assistente-Chefe. - Pelo officio nº 130 de 11 de Abril do corrente ano, que capeia o presente processo, a P.C.E.R.V.T. solicita audiência desta Divisão afim de poder resolver o assunto referente á venda de lotes de terras situados na Fazenda denominada Retiro-Gloria, em que são interessados os Snrs.: GUILHERME GUITMANN, ALBERTO X CO TAVARES, CANTIDIO GONÇALVES DUARTE DURITY, RAUL SOARES DE OLIVEIRA, DELIO SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ SILVA e outros, DIONYSIO MARGIOMILLO DE SOUZA, MANOEL GONÇALVES DA SILVA TORRES, JOSÉ ROSA DA SILVA Jr., FREDERICO VANETTI, SYLVIO MARTINS AZEREDO, EDMUNDO DE AQUINO NOGUEIRA BRANDÃO, ALCIDES PARISIO DE SOUZA, MANOEL MENDES. Tendo em vista o que preceitua o Art. 23 e seu paragrafo, do Decreto-Lei Nº 893 de 26 de Novembro de 1938, Em si tratando de assunto identico X ao que informei no processo D.T.C.-647/39, peço venia para anexas a este, por copia, a informação já prestada, que se aplica a todos os pedidos constantes do presente processo D.T.C.-1087/39. - "Tendo a informar que em atenção ao despacho supra aludido a Fazenda denominada Retiro-Gloria, é necessaria ao Serviço de Colonização, aliás X como elementos comprovantes, anexo pro copia o expediente organizado por esta Sub-Secção em 25 de Agosto de 1935, quando solicitou a re- X quesição da aludida Fazenda para tal fim e outro em 12 de Outubro de 1938, após vistoria feita na aludida Fazenda, a requerimento dos que nesta data ocupam as terras prefaladas e onde ficou comprovada a existencia de benfeitorias e melhoramentos executados pelos atuais ocupantes, dentre eles o requerente. Cumpre-me outrossim salientar, que o requerente tem custeado por si e regularmente a lavoura existente. Rio de Janeiro, 25 de Março de 1939. (a) Francisco Fernandes Leite. Sub-Assistente Engº." - Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1939. - (a) Francisco Fernandes Leite - Sub-Assistente Engº ----- CARIMBO da D.T.C. PROTOCOLO 3a. Secção - Hora Dia 5-5-39. (A) BOLIVAR. Ao Snr. Diretor, com a informação retro, dependendo a colonização de terras de determinações superiores e possibilidades de recursos monetarios. - (a) P. Villaboim. - CARIMBO: 8 Maio. 1939. -----

De acordo. Encaminhe-se, com officio, a P.C.E.R.T.T. - 10-5-39. (a) JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES. - Dr. MELLO MATTOS - 10.5.39. -(A) ARMANDO. Junto projeto de expediente. Em 11.5.939. (a) Mello Mattos. -PROC. D.T.C. 1.087-39. - DIVISAO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO - of. 359. Rio de Janeiro, D.F. 15 de maio de 1939. - Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de Titulos de Terras. - Junto vos restituo, devidamente informado, o processo P.C.E.R.T.T. 310 a 323/39, referente a varios requerimentos em que são interessados GUILHERME GUITMANN, ALBERICO TAVARES, CANTIDIO GONÇALVES DUARTE BURITY, RAUL SOARES DE OLIVEIRA, DELIO SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ SILVA e outros, DIONYSIO MARCIONILLO DE SOUZA, MANOEL GONÇALVES DA SILVA TORRES, JOSÉ ROSA DA SILVA JUNIOR, FREDERICO VANETTI, SYLVIO MARTINS AZEREDO, EDMUNDO DE AQUINO NOGUEIRA BRANDÃO, ALCIDES PARISIO DE SOUZA e MANOEL MENDES. - Saudações (a) José de Oliveira Marques - Diretor. - -----

DESPACHO DADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISÔRA DE TITULOS
DE TERRAS/

Tendo em vista que a D.T.C., na informação prestada no presente processo, considera necessarios aos serviços de colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que os requerentes, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executaram melhoramentos e possuem benfeitorias nos respectivos lotes ns. 1,3, 4,5,9,10,11-14,12,13-20,15,16,17,12-19 e 21 e 22, de que são locatarios Guilherme Guitmann, Alberico T, vares, Cantidio Gonçalves Duarte Burity, Raul Soares de Oliveira, Delio Soares de Oliveira, Dionysio Marcionillo de Souza, Manoel Gonçalves da Silva Torres, Edmundo de Aquino Nogueira Brandão e ocupantes Luiz Silva e outros, José Rosa da Silva Jor., Frederico Vanetti, Sylvio Martins Azeredo, Alcides Parisio de Souza e Mancel Mendes (requerimentos ns. 310 a 323 inclusive), a Comissão reconhece estarem ditos requerentes amparados pelo disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938, ficando-lhes assegurada preferencia para a aquisição do dominio pleno dos referidos lotes, conforme requerem. - Rio, 3º/5/1939. (aa) Luciano Pereira da Silva - Plinio de Freitas Travassos - Henrique Dietrich.

*Confere e original, sendo conservado o original assim
malado, e rubricado no original. G. B. B. B.*

PROCESSOS 310 a 323/39, em que são interessados os Snrs. GUILHERME GUITMANN e outros. - DESPACHO DADO PELA D.T.C. EM 4 DE MAIO DE 1939. D.T.C. 1087/39. -----

Snr. Assistente-Chefe. - Pelo officio nº 130 de 11 de Abril do corrente ano, que capeia o presente processo, a P.C.E.R.V.T. solicita audiência desta Divisão afim de poder resolver o assunto referente à venda de lotes de terras situados na Fazenda denominada Retiro-Gloria, em que são interessados os Snrs.: GUILHERME GUITMANN, ALBERICO TAVARES, BANTIDIO GONÇALVES DUARTE DURITY, RAUL SOARES DE OLIVEIRA, DELIO SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ SILVA e outros, DIONYSIO MARCIONILLO DE SOUZA, MANOEL GONÇALVES DA SILVA TORRES, JOSÉ ROSA DA SILVA Jr., FREDERICO VANETTI, SYLVIO MARTINS AZEREDO, EDMUNDO DE AQUINO NOGUEIRA BRANDÃO, ALCIDES PARISIO DE SOUZA, MANOEL MENDES. Tendo em vista o que preceitua o Art. 23 e seu paragrafo, do Decreto-Lei Nº 893 de 26 de Novembro de 1938, em si tratando de assunto identico ao que informei no processo D.T.C.-647/39, peço vènia para anexas a este, por copia, a informação já prestada, que se aplica a todos os pedidos constantes do presente processo D.T.C.-1087/39. - "Tendo a informar que em atençaõ ao despacho supra aludido a Fazenda denominada Retiro-Gloria, é necessaria ao Serviço de Colonizaçaõ, aliás como elementos comprovantes, anexo pro copia o expediente organizado por esta Sub-Secção em 25 de Agosto de 1935, quando solicitou a re-quesiçaõ da aludida Fazenda para tal fim e outro em 12 de Outubro de 1938, após vistoria feita na aludida Fazenda, a requerimento dos que nesta data ocupam as terras prefaladas e onde ficou comprovada a existencia de benfeitorias e melhoramen os executados pelos atuais ocupantes, dentre eles o requerente. Cumpre-me outrossim salientar, que o requerente tem custeado por si e regularmente a lavoura existente. Rio de Janeiro, 25 de Março de 1939. (a) Francisco Fernandes Leite. Sub-Assistente Engº." - Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1939. - (a) Francisco Fernandes Leite - Sub-Assistente Engº -----

CARIMBO da D.T.C. PROTOCOLO 3a. Secção - Hora Dia 5-5-39. (A) BOLIVAR. Ao Snr. Diretor, com a informação retro, dependendo a colonizaçaõ das terras de determinaçaõs superiores e possibilidades de recursos monetarios. - (a) P. Villagoin. - CARIMBO: 8 Maio 1939. -----

De acordo. Encaminhe-se, com officio, a P.C.E.R.T.F. - 10-5-39. (a) JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES. - Dr. MELLO MATTOS - 10.5.39. -(A) ARMANDO. Junto projeto de expediente. Em 11.5.939. (a) Nello Mattos. -PROC. D.T.C. 1.087-39. - DIVISAO DE TERRAS E COLONIZACÃO - Of. 359. Rio de Janeiro, D.F. 15 de maio de 1939. - Sars. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de Titulos de Terras. - Junto vos restituo, devidamente informado, o processo P.C.E.R.T.F. 310 e 323/39, referente a varios requerimentos em que são interessados GUILHERME GUITMANN, ALBERICO TAVARES, CANTIDIO GONÇALVES DUARTE BURITY, RAUL SOARES DE OLIVEIRA, DELIO SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ SILVA e outros, DIONYSIO MARCIONILLO DE SOUZA, MANOEL GONÇALVES DA SILVA TORRES, JOSÉ ROSA DA SILVA JUNIOR, FREDERICO VANETTI, SYLVIO MARTINS AZEREDO, EDMUNDO DE AQUINO NOGUEIRA BRANDÃO, ALCIDES PARISIO DE SOUZA e MANOEL MENDES. - Saudações (a) José de Oliveira Marques - Diretor. - -----

DESPACHO DADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISÔRA DE TITULOS
DE TERRAS/

Tendo em vista que a D.T.C., na informação prestada no presente processo, considera necessarios aos serviços de colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que os requerentes, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executaram melhoramentos e possuem benfeitorias nos respectivos lotes ns. 1,3, 4,5,9,10,11-14,12,13-20,15,16,17,12-19 e 21 e 22, de que são locatarios Guilherme Guitmann, Alberico T, vares, Cantidio Gonçalves Duarte Burity, Raul Soares de Oliveira, Delio Soares de Oliveira, Dionysio Marcionillo de Souza, Manoel Gonçalves da Silva Torres, Edmundo de Aquino Nogueira Brandão e ocupantes Luiz Silva e outros, José Rosa da Silva Jor., Frederico Vanetti, Sylvio Martins Azeredo, Alcides Parisio de Souza e Manoel Mendes (requerimentos ns. 310 a 323 inclusive), a Comissão reconhece estarem ditos requerentes amparados pelo disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938, ficando-lhes assegurada preferencia para a aquisição do dominio pleno dos referidos lotes, conforme requerem. - Rio, 16/1939. (aa) Lucia-no Pereira da Silva - Plinio de Freitas Travassos - Henrique Dietrich.

PROCESSOS 310 a 323/39, em que são interessados os Srs. GUILHERME GUTMANN e outros. - DESPACHO DADO PELA D.T.C. EM 4 DE MAIO DE 1939. D.T.C. 1087/39. -----

Snr. Assistente-Chefe. - Pelo officio nº 130 de 11 de Abril do corrente ano, que capela o presente processo, a P.C.E.R.V.T. solicita audiência desta Divisão afim de poder resolver o assunto referente á venda de lotes de terras situados na Fazenda denominada Retiro-Gloria, em que são interessados os Srs.: GUILHERME GUTMANN, ALBERTICO TAVARES, BAPTIDIO GONÇALVES DUARTE DURIFY, RAUL SOARES DE OLIVEIRA, DELIO SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ SILVA e outros, DIONESIO MARCIONILLO DE SOUZA, MANOEL GONÇALVES DA SILVA TORRES, JOSÉ ROSA DA SILVA Jr., FREDERICO VANETTI, SYLVIO MARTINS AZEREDO, EDMUNDO DE AQUINO NOGUEIRA BRANDÃO, ALCIDES PARISIO DE SOUZA, MANOEL MENDES. Tendo em vista o que presceitua o Art. 23 e seu paragrafo, do Decreto-Lei nº 893 de 26 de Novembro de 1938. Em si tratando de assunto identico ao que informei no processo D.T.C.-647/39, peço venia para anexas a este, por copia, a informação já prestada, que se aplica a todos os pedidos constantes do presente processo D.T.C.-1087/39. - "Tendo a informar que em atenção ao despacho supra aludido a Fazenda denominada Retiro-Gloria, é necessaria ao Serviço de Colonização, aliás como elementos comprovantes, anexo pro copia o expediente organizado por esta Sub-Secçãc em 25 de Agosto de 1935, quando solicitou a requisição da aludida Fazenda para tal fim e outro em 12 de Outubro de 1938, após vistoria feita na aludida Fazenda, a requerimento dos que nesta data ocupam as terras prefaladas e onde ficou comprovada a existencia de benfeitorias e melhoramen os executados pelos atuais ocupantes, dentre eles o requerente. Cumpre-me outrossim salientar, que o requerente tem custeado por si e regularmente a lavoura existente. Rio de Janeiro, 25 de Março de 1939. (a) Francisco Fernandes Leite, Sub-Assistente Engº." - Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1939. - (a) Francisco Fernandes Leite - Sub-Assistente Engº -----
 CARIMBO da D.T.C. PROTOCOLO 3a. Secção - Hora Dia 5-5-39. (A) BOLIVAR. Ao Snr. Diretor, com a informação retro, dependendo a colonisação de terras de determinações superiores e possibilidades de recursos monetarios. - (a) P. Villagoin. - CARIMBO: 8 Maio 1939. -----

De acordo. Encaminhe-se, com officio, a P.C.E.R.T.F. - 10-5-39. (a) JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES. - Dr. NELLO MATTOS - 10.5.39. -(A) ARMANDO. Junto projeto de expediente. Em 11.5.939. (a) Nello Mattos. -PROC. D.T.C. 1.087-39. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO - Of. 359. Rio de Janeiro, D.F. 15 de maio de 1939. - Sns. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras. - Junto vos restituo, devidamente informado, o processo P.C.E.R.T.F. 310 a 323/39, referente a varios requerimentos em que são interessados GUILHERME GUITMANN, ALBERICO FAVARES, CANTIDIO GONÇALVES DUARTE BURITY, RAUL SOARES DE OLIVEIRA, DELIO SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ SILVA e outros, DIONYSIO MARCIONILLO DE SOUZA, MANOEL GONÇALVES DA SILVA TORRES, JOSÉ ROSA DA SILVA JUNIOR, FREDERICO VANETTI, SYLVIO MARTINS AZEREDO, EDMUNDO DE AQUINO NOGUEIRA BRANDÃO, ALCIDES PARISIO DE SOUZA e MANOEL MENDES. - Saudações (a) José de Oliveira Marques - Diretor. - -----

DESPACHO DADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS
DE TERRAS/

Tendo em vista que a D.T.C., na informação prestada no presente processo, considera necessarios aos serviços de colonização as terras da Fazenda Retiro-Gloria, mas atendendo a que os requerentes, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executaram melhoramentos e possuem benfitorias nos respectivos lotes ns. 1,3, 4,5,9,10,11-14,12,13-20,15,16,17,12-19 e 21 e 22, de que são locatarios Guilherme Guitmann, Alberico Favares, Cantidio Gonçalves Duarte Burity, Raul Soares de Oliveira, Delio Soares de Oliveira, Dionysio Marcionillo de Souza, Manoel Gonçalves da Silva Torres, Edmundo de Aquino Nogueira Brandão e ocupantes Luiz Silva e outros, José Rosa da Silva Jor., Frederico Vanetti, Sylvio Martins Azeredo, Alcides Parisio de Souza e Manoel Mendes (requerimentos ns. 310 a 323 inclusive), a Comissão reconhece estarem ditos requerentes amparados pelo disposto no artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938, ficando-lhes assegurada preferencia para a aquisição do dominio pleno dos referidos lotes, conforme requerem. - Rio, 16/1939. (aa) Lucia-no Pereira da Silva - Plinio de Freitas Travassos - Henrique Dietrich.

Of. 363

12 de julho de 1939.

Sr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos os processos PCERTT.310 a 323/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos lotes de terreno na Fazenda Retiro-Gloria, Estado do Rio de Janeiro.

São interessados nos processos anexos os Srs. GUILHERME GUTMANN, e outros, que na qualidade de ocupantes e proprietários das benfeitorias existentes nos terrenos em apreço, ficam com o direito á preferencia para aquisição do dominio pleno dos mesmos, nos termos do artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26/11/38.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Vide of. nº 576 de 22/11/39 à DTC. e
583 de 22/11/39 à DSU.

